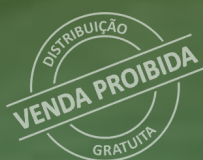


MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)
CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS)

MANEJO E TRATAMENTO DE DEJETOS DE ANIMAIS

*PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE
MATERIAL COMPLEMENTAR – DISCIPLINA 23 ACE*





Legislação básica e impactos ambientais do manejo incorreto de dejetos

Sabe-se que a produção animal é uma área com um grande potencial de poluição ambiental, pois produz grandes quantidades de resíduos potencialmente poluentes, sendo a cultura de suínos uma das atividades mais preocupantes no contexto da poluição ambiental por dejetos de animais.

A Lei 6.938, de 1981, que trata sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, já apontava a capacidade poluidora dos dejetos, que está associada principalmente à suinocultura. Em razão disso, alternativas devem ser consideradas para o manejo e tratamento desses dejetos.

A Lei de Crimes Ambientais, Nº 9.605, de 1998, aponta que o produtor pode ser responsabilizado criminalmente por danos causados ao meio ambiente e à saúde dos homens e animais.

A poluição provocada pelo manejo inadequado dos dejetos ocorre principalmente pelo lançamento direto e sem tratamento nos cursos d'água. Isso pode provocar além de desequilíbrio ecológico, poluição e contaminação da água e disseminação de patógenos, que impactam na saúde humana. Por isso, veremos um pouco sobre o manejo e tratamento de dejetos no território.

Manejo e tratamento de dejetos de animais

A escolha do sistema de manejo de dejetos deve considerar vários fatores, como o risco de poluição, a área disponível, a legislação, a confiabilidade, a mão de obra disponível para a execução e os custos. O objetivo principal do manejo é controlar doenças e parasitas nos animais, e tratamento dos dejetos.

Portanto, a prioridade é que os dejetos sejam utilizados como adubo orgânico, considerando as limitações do solo, da água e das plantas. Quando não for possível a utilização como adubo, é necessário tratar os dejetos adequadamente, para que não se tornem riscos de poluição quando retornarem à natureza.



Assim, o manejo dos dejetos de animais pode ser realizado de duas formas: armazenagem ou tratamento.

Na **armazenagem** coloca-se os dejetos em depósitos durante um tempo específico, buscando fazer o processo de fermentação da biomassa e reduzir os patógenos. Já o **tratamento**, são procedimentos que tem o objetivo de reaproveitar os dejetos, para reduzir os riscos de poluição ambiental, geralmente fazendo o aproveitamento dos nutrientes para adubação agrícola.

O tipo mais comum de manejo de dejetos usado no Brasil é o tratamento por meio de esterqueiras e em lagoas de decantação, por ser de custo menor e de fácil operacionalização. Esse dejetos, após tratamento, é utilizado na lavoura como fertilizante.

Existem também outras formas mais modernas e tecnológicas de manejo e tratamento de dejetos utilizados por grandes empresas produtoras, que geralmente utilizam processos químicos, físicos ou biológicos para a produção de alguma forma de energia.

Quadro 3– Síntese dos principais sistemas de tratamento de dejetos de diferentes tipos de produção

Tipo de dejetos	Tratamento
Aves	Compostagem
Bovino	Métodos biológicos: lagoas aeróbias, lagoas anaeróbias, digestão anaeróbia. Compostagem.
Suínos	Lagoas de decantação. Esterquias e bioesterquias. Biodigestores. Cama sobreposta. Compostagem.

Fonte: EMBRAPA, 2003.

Com isso, o melhor sistema de tratamento de dejetos é aquele que é capaz de reduzir o impacto ambiental, que permite a recuperação dos recursos energéticos para a natureza, e que aumenta a sustentabilidade desse tipo de produção.

A segurança sanitária também deve ser levada em consideração na reutilização dos dejetos. Além dos cuidados sanitários voltados para os rebanhos, é aconselhado garantir um tempo mínimo de retenção de 30 dias para a decomposição dos dejetos em sistemas, antes de utilizá-los como fertilizante.

Na prática diária de investigação de focos endêmicos realizada pelo (a) ACE, é possível se deparar com situações de manejo inadequado de dejetos animais, como por exemplo de suínos. Nesses casos, o (a) ACE precisa orientar as pessoas e acionar as vigilâncias necessárias para evitar, por exemplo, a proliferação de insetos e de bactérias resistentes aos antibióticos, que são consequências deste manejo incorreto dos dejetos suínos.

A preservação ambiental deve ser uma prioridade em qualquer sistema de produção, e precisa estar presente em qualquer atividade, especialmente no caso de resíduos e para o manejo dos dejetos e rejeitos de animais.

The image features a stack of several books, with the spines of three books clearly visible in the foreground. The entire scene is overlaid with a semi-transparent green filter. A white line graphic starts from the top right, goes down to a white dot, then diagonally up to another white dot, and finally horizontally to the right, ending at a third white dot. The word "BIBLIOGRAFIA" is centered in the lower half of the image in a bold, white, sans-serif font.

BIBLIOGRAFIA



BRASIL. Ministério da Saúde, Ministério da Educação. **Caderno temático do Programa Saúde na Escola: Saúde Ambiental** [recurso eletrônico]. Brasília, 2022.

Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução MS/CNS nº 588, de 12 de julho de 2018**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. **A evolução da Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador no Sistema Único de Saúde (2011 – 2021)**. Brasília, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. **Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias**. Volume 1: Arboviroses Transmitidas pelo *Aedes aegypti*. [recurso eletrônico]. Brasília, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. **Guia de Vigilância em Saúde**: volume único, 2 edição. Brasília, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual Integrado de Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Alimentos**. Brasília, 2004.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022**. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Publicado no Diário Oficial da União em: 12/01/2022.

CARRAPATO, P; Correia P; Garcia B. **Determinante da saúde no Brasil: a procura da equidade na saúde**. Saúde e Sociedade, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/PyjhWH9gBP96Wqsr9M5TxJs/abstract/?lang=pt#ModalHowcite>. Acesso em 10/04/2023.

LUCCHESE, G. A. **Vigilância Sanitária no Sistema Único de Saúde**. In: BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caderno de textos da Conferência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília, 2001, p. 53-69.

PAPINI, S. **Vigilância em Saúde Ambiental**: Uma Nova Área da Ecologia. Atheneu: 2 edição. Rio de Janeiro, 2012.

RADICCHI, A. L. A; LEMOS, A. F. **Saúde ambiental**. Nescon/UFMG, Coopmed, Belo Horizonte, 2009.

ROHLFS, D. B et al. **A construção da Vigilância em Saúde Ambiental no Brasil**. Cad. Saúde Colet., v.19, n.4, p.391-398, 2011.

VON SPERLING, M. **Princípios básicos do tratamento de esgoto**. Editora UFMG, Belo Horizonte, 2006.

Conte-nos a sua opinião sobre esta publicação. [Clique aqui](#) e responda a pesquisa.



**SAÚDE COM
AGENTE**

**DISQUE
SAÚDE 136**



**MINISTÉRIO DA
SAÚDE**

